



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 524/74, de 17 de dezembro de 1974.**

“Dispõe sobre o pagamento de gratificação de Natal.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício uma gratificação de natal equivalente a um vencimento ou salário de cada servidor municipal, não beneficiado com o 13º salário.

Parágrafo único – A gratificação a que se refere esta lei é extensiva para o pessoal inativo e pensionistas.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), classificado na dotação:

3.2.7.0-89	Diversas transferências correntes
------------	-----------------------------------

**Art. 3º.** Os créditos abertos pelo artigo 2º, serão cobertos com recursos decorrentes do excesso de arrecadação previsível para o corrente exercício.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 17 de dezembro de 1974.

Dr. Orbino Werner  
Prefeito Municipal